



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

DECRETO Nº 012/2022

Dispõe sobre as medidas sanitárias no enfrentamento da COVID-19 causada pelo novo coronavírus, no âmbito do território deste município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado do Piauí, que aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higiênico-sanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE/PI), constitui-se em Comitê consultivo formado pelas autoridades sanitárias do Estado, nos termos das Portarias SESAPI/GAB Nº 0302, de 16 de março de 2020 e nº 354, de 24 de abril de 2020 retificada e republicada em 14 de janeiro de 2022, tendo como parâmetro para suas deliberações a atual situação epidemiológica e assistencial, bem como, a adesão aos Protocolos Sanitários;

CONSIDERANDO que os Decretos nº 20.525, de 1º de fevereiro de 2022, nº 20.548, de 04 de fevereiro de 2022, nº 20.729, de 10 de março de 2022, nº 20.784, de 26 de março de 2022, e nº 20.907, de 13 de abril de 2022, que flexibilizam medidas restritivas, incluindo a retomada de atividades e segmentos econômicos;

CONSIDERANDO que o Município de Alegrete do Piauí, em decorrência da pandemia mundial do novo Coronavírus (COVID-19) e adotando o princípio da simetria legal, deve estender à administração municipal, no que couber, os efeitos do Decreto Estadual, e demais medidas tomadas pelo Estado do Piauí;

CONSIDERANDO também que o município se encontra atualmente com zero casos de COVID-19;

CONSIDERANDO a realização de reunião do COE em 22 de agosto de 2022 para avaliar a seguinte pauta: nova avaliação quanto a necessidade do uso obrigatório de máscaras ou flexibilização de seu uso nos diversos espaços,

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Art. 1º O Decreto nº 12/2022, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica facultado, em todo o Município de Alegrete do Piauí, o uso de máscaras em espaços abertos, semiabertos e fechados.

Parágrafo único. Nas seguintes hipóteses, permanecerá obrigatório o uso de máscaras:

I - em unidades/consultórios/estabelecimento assistenciais de atendimento à saúde, públicos ou privados, ambulatorial ou internação (trabalhadores, pacientes/usuários, acompanhantes e visitantes);

II - em qualquer espaço, para idosos, gestantes e imunossuprimidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Alegrete do Piauí (PI), 16 de setembro de 2022.

Maria Lilian de Alencar
Prefeita Municipal
Maria Lilian de Alencar
Prefeita Municipal
CPF: 339.932.973-34